

LEI Nº 1.154, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, para a Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais especiais, por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o inciso II, do art. 41 e inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I - suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0005.2165 Repasse a Organizações de Assistência Social e da Sociedade Civil

33350 Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos (626) FR 0300000.....R\$207.000,00

Total da Suplementação.....R\$207.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá - SC

[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).